



**CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**  
Manual do Cliente – Siga Seguro | Versão Set./12



# SIGA SEGURO

## MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à **CAPEMISA**.

O **SIGA SEGURO** é um seguro de acidente pessoal coletivo por prazo certo, garantido pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A.

Prevenir é sempre a melhor opção e, pensando nisso, a CAPEMISA desenvolveu um produto flexível que oferece garantias básicas e adicionais, benefícios ao segurado e à Empresa.

Esse manual aborda os principais tópicos das Condições Gerais devidamente aprovadas pela **SUSEP, APC Prazo Certo nº 15414.000149/2009-41**. Conheça todos os direitos e obrigações para usufruir as vantagens que o seu **SIGA SEGURO** oferece. Para conhecer o produto na íntegra, consulte as Condições Gerais disponível no site [www.capemisa.com.br](http://www.capemisa.com.br)

Este manual não substitui as **Condições Gerais** do produto; é apenas um roteiro de orientação dos principais tópicos. Para qualquer esclarecimento, entre em contato com o seu corretor de seguros ou com a **CENTRAL DE RELACIONAMENTO CAPEMISA** por meio do telefone **0800 723 3030**; a ligação é gratuita.

# SUMÁRIO

Conceitos Fundamentais antes de iniciar a leitura .....	04
Objetivo do Produto .....	05
Grupo Segurável .....	05
<i>Quem pode contratar o SIGA SEGURO?</i>	
<i>A empresa pode contratar o SIGA SEGURO apenas para um grupo segurável?</i>	
<i>Como deve ser comprovado o vínculo com o condutor?</i>	
<i>Se a empresa utilizar o serviço dos “chapas” como ajudantes, eles estarão cobertos pelo seguro?</i>	
Garantias .....	05
<i>Garantia Básica</i>	
<i>Garantia Adicionais</i>	
<i>Como se caracteriza um Acidente Pessoal?</i>	
<i>O SIGA SEGURO cobre morte natural?</i>	
<i>Como se caracteriza um IPA?</i>	
<i>O que é um risco coberto?</i>	
Capital Segurado .....	07
<i>A empresa pode determinar um valor de capital segurado diferente para cada grupo?</i>	
<i>Qual é o tipo de capital segurado no SIGA SEGURO?</i>	
<i>Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?</i>	
Custeio do Seguro .....	08
Aceitação do Seguro .....	08
Vigência do Seguro .....	08
<i>O que é vigência da apólice?</i>	
<i>O que é a vigência do risco individual?</i>	
Pagamento do Prêmio .....	08
<i>Se a empresa não receber a fatura para pagamento, o que deve fazer?</i>	
<i>O pagamento do seguro pode ocorrer após a data de vencimento do prêmio?</i>	
<i>Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do seguro não estiverem em dia, os funcionários estarão cobertos?</i>	
Cancelamento da Proposta .....	09
<i>A empresa pode solicitar o cancelamento do seguro? Como deve proceder?</i>	
<i>Quais os principais motivos para o cancelamento do seguro?</i>	
Beneficiário(s) .....	09
Regulação de Sinistro .....	09
<i>Como solicitar o pagamento da indenização?</i>	
<i>Quais os documentos necessários em caso de sinistro?</i>	
<i>O valor da indenização entra em inventário?</i>	
<i>Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?</i>	

## CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



<sup>1</sup> **Corretor(a):** intermediário legalmente autorizado a angariar e a promover contratos de seguro entre as seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas.

<sup>2</sup> **Estipulante:** pessoa jurídica interessada em contratar o seguro.

<sup>3</sup> **Proposta de Contratação:** documento em que o estipulante expressa à intenção de contratar o produto, manifestando pleno conhecimento das Condições Contratuais.

<sup>4</sup> **Condições Gerais e Especiais:** conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos da seguradora, dos segurados, dos beneficiários e do estipulante.  
**Condições especiais:** disposições que modificam as Condições Gerais, ampliando ou restringindo as suas disposições.

<sup>5</sup> **Segurado:** pessoa física que adere às garantias contratadas pelo estipulante.

<sup>6</sup> **Apólice de Seguro:** documento legal que formaliza a aceitação do Estipulante pela CAPEMISA.

## OBJETIVO DO PRODUTO

O SIGA SEGURO é um seguro de Acidente Pessoal coletivo simplificado e cheio de vantagens, ideal para empresas de transporte terrestre que se preocupam com a segurança de seus funcionários.

Este produto visa auxiliar na reestruturação da família do Segurado ou ao próprio, em caso de sinistro<sup>7</sup> coberto.

## GRUPO SEGURÁVEL

Poderão participar do seguro os condutores de veículos motorizados (frota própria, agregados e carreteiros) e ajudantes, indicados pelo estipulante, e ainda que se encontrem em atividade laborativa por força de viagem. Somente serão aceitos os ajudantes que tiverem vínculo empregatício comprovado com o estipulante.

### **Quem pode contratar o SIGA SEGURO?**

Poderão contratar o SIGA SEGURO as empresas de transporte/embarcadoras.

### **A empresa pode contratar o SIGA SEGURO apenas para um grupo segurável?**

Sim, o SIGA SEGURO permite a empresa escolher o grupo que quer segurar.

### **Como deve ser comprovado o vínculo com o condutor?**

Através do manifesto de carga do veículo transportador terrestre e/ou da ordem de coleta ou entrega de carga, ou documento legalmente válido.

### **Se a empresa utilizar o serviço dos “chapas” como ajudantes, eles estarão cobertos pelo seguro?**

Não, somente serão aceitos ajudantes com vínculo empregatício comprovado.

## GARANTIAS

No SIGA SEGURO, a empresa escolhe o grupo de garantias e o capital segurado<sup>8</sup> dos seus funcionários.

As garantias dividem-se em Básicas e Adicionais.

<sup>7</sup> **Sinistro:** ocorrência do risco coberto durante o período de vigência do seguro.

<sup>8</sup> **Capital Segurado:** valor da cobertura a ser paga pela Seguradora na ocorrência de sinistro coberto, vigente na data do evento.

## • GARANTIA BÁSICA

É a garantia de contratação obrigatória.

**Morte por Acidente (MA):** garante ao(s) beneficiário(s)<sup>9</sup> o pagamento de uma indenização, em caso de morte do segurado ocasionada **exclusivamente por acidente pessoal coberto** ocorrido durante a vigência da apólice, em valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual. Para os menores de 14 anos a cobertura estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral.

## • GARANTIAS ADICIONAIS

São garantias que podem ou não ser contratadas conforme o grupo de garantias escolhido.

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** garante ao segurado o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da apólice. A indenização<sup>10</sup> é limitada até o percentual do capital segurado individual escolhido para cada grupo segurado.

**Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO):** garante ao segurado, o reembolso de uma importância equivalente ao percentual do capital segurado individual escolhido referente às despesas efetuadas para seu tratamento quando da ocorrência de acidente pessoal coberto. É necessário que o referido tratamento seja iniciado dentro dos 30 (trinta) primeiros dias a contar da data do acidente.

**Auxílio Funeral (AUXF):** garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de Auxílio Funeral, caso o segurado venha a falecer em consequência de acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da Apólice.

**Despesas Diversas – Auxílio Alimentação (DD – Aux. Alim.):** garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para auxiliar nas despesas relativas à alimentação causada, única e exclusivamente, pelo falecimento em consequência de acidente pessoal coberto do segurado.

<sup>9</sup> **Beneficiário:** pessoa física ou jurídica designada para receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro.

<sup>10</sup> **Indenização:** valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência do sinistro, limitado ao valor do capital segurado da respectiva garantia contratada.

### **Como se caracteriza um Acidente Pessoal?**

O acidente pessoal é um evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta à morte ou a invalidez permanente total ou parcial por acidente do Segurado.

### **O SIGA SEGURO cobre morte natural?**

Não, somente morte acidental.

### **Como se caracteriza uma IPA?**

No caso da ocorrência do evento coberto, após conclusão do tratamento ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação e constatada e avaliada a invalidez permanente, quando da alta médica definitiva.

### **O que é um risco<sup>11</sup> coberto?**

São os riscos para os quais haverá cobertura deste seguro. Existem ainda os riscos excluídos, para os quais não há cobertura do seguro. É muito importante a consulta aos capítulos “Riscos Cobertos” e “Riscos Excluídos” das Condições Gerais.

## **CAPITAL SEGUADO**

É o valor máximo para a garantia contratada a ser pago pela seguradora ao segurado ou ao(s) beneficiário(s), na ocorrência do sinistro coberto. Na Proposta de Contratação e na apólice pode ser conferido o valor do capital segurado para cada garantia contratada.

### **A empresa pode determinar um valor de capital segurado diferente para cada grupo Segurado?**

Sim, desde que seja em apólices diferentes.

### **Qual é o tipo de capital segurado no SIGA SEGURO?**

O capital será uniforme, ou seja, um valor igual para todos os funcionários de um mesmo grupo segurado.

### **Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?**

O valor da indenização será o capital segurado individual contratado de acordo com cada garantia do seguro.

<sup>11</sup> **Risco:** evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro.

## CUSTEIO DO SEGURO

O SIGA SEGURO é não-contributário, ou seja, é custeado integralmente pelo Estipulante.

## ACEITAÇÃO DO SEGURO

Após assinatura e entrega da proposta de contratação, o seguro será automaticamente aceito, caso a Seguradora não manifeste a recusa da proposta de contratação por escrito a empresa, no prazo de 15 (quinze) dias devidamente justificada.

Após a aceitação, a Seguradora disponibilizará a apólice na qual estarão as informações do seguro contratado.

## VIGÊNCIA DO SEGURO

O início de vigência do seguro será a partir das 24h da data informada na proposta de contratação, observando a não retroatividade ao mês anterior ao recebimento da proposta de contratação pela **CAPEMISA**.

O início de vigência do risco individual será a partir da coleta da carga, sendo mantida durante a viagem principal, e terminará com a entrega da carga no local de destino, conforme dados relacionados no manifesto de carga.

A cobertura deste seguro limita-se, no momento da regulação de sinistro, às consequências de acidentes pessoais ocorridos com condutores e ajudantes informados pela empresa que estejam em atividade laborativa por força de viagem terrestre, comprovada através de averbação do seguro de transporte.

### **O que é a vigência da apólice?**

É o período no qual a apólice de seguro da empresa está em vigor.

### **O que é a vigência do risco individual?**

É o período em que o Segurado está coberto pelas garantias do seguro.

## PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do prêmio<sup>12</sup> deverá ser feito mensalmente por meio de débito em conta ou boleto bancário, com base na relação dos segurados enviada pela empresa.

Para cálculo do valor do prêmio e faturamento do mês em apuração, será utilizada a movimentação de vidas enviadas pela empresa, até o dia 15 de cada mês, contendo a quantidade de viagens realizadas no período de vigência do risco.

<sup>12</sup>**Prêmio:** valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do Seguro.



**Se a empresa não receber a fatura para pagamento, o que deve fazer?**

O responsável deve entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente por meio do telefone **0800 723 3030**.

**O pagamento do seguro pode ocorrer após a data de vencimento do prêmio?**

Sim, desde que este pagamento seja efetuado em até 30 dias da data de vencimento da 3ª parcela não paga, consecutiva ou não. Caso contrário, o seguro será automaticamente cancelado.

**Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do seguro não estiverem em dia, os funcionários estarão cobertos?**

Se estiver dentro do prazo de tolerância, haverá cobertura para os sinistros, com devida cobrança do prêmio devido.

## CANCELAMENTO DA APÓLICE

O não pagamento do prêmio, por parte da empresa nos prazos estipulados nas Condições Contratuais poderá acarretar no cancelamento automático da apólice.

Na hipótese do Segurado, seus prepostos ou seu(s) Beneficiário(s) agirem com dolo, fraude ou simulação na contratação do seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou para majorar a indenização, a caducidade do seguro se dará automaticamente, sem restituição dos prêmios, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

**A empresa pode solicitar o cancelamento do seguro? Como deve proceder?**

Sim, basta entrar em contato com a Central de Relacionamento por meio do telefone **0800 723 3030**.

**Quais os principais motivos para o cancelamento do seguro?**

Por atraso no pagamento dos prêmios ou a pedido da empresa.

## BENEFICIÁRIO(S)

O(s) Beneficiário(s) do seguro é(são) aquele(s) indicados na legislação em vigor.

## REGULAÇÃO DE SINISTRO

O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo será suspenso e voltará a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que as exigências forem completamente atendidas.

O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo será suspenso e voltará a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que as exigências forem completamente atendidas.

#### **Como solicitar o pagamento da indenização?**

Logo após a ocorrência do sinistro o Segurado ou o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) entrar em contato, o mais rápido possível, com a nossa Central de Relacionamento, que o(s) auxiliará nos procedimentos.

#### **Quais os documentos necessários em caso de sinistro?**

O Segurado ou o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) apresentar a seguradora o formulário de aviso de Sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro, os documentos pessoais do segurado e/ou Beneficiário(s), de acordo com a relação constante das Condições Gerais. A Central de Atendimento também está preparada para informar quais documentos são necessários para a regulação do sinistro.

#### **O valor da indenização entra em inventário?**

Não. O seguro não está sujeito às dívidas do Segurado nem se considera herança para todos os efeitos de direito.

#### **Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?**

Não. O valor do capital segurado é livre de imposto de renda.



# CAPEMISA

SEGURADORA

AS PESSOAS SEGURAS SÃO MAIS FELIZES.

Central de Relacionamento CAPEMISA: 0800 723 3030 | Ouvidoria: 0800 707 4936

Atendimento ao Deficiente Auditivo e/ou de Fala: 0800 723 4030

[www.capemisa.com.br](http://www.capemisa.com.br)